

dos mesmos, bem como de opcionais, capacidade de motor e carga dos veículos. Informações dadas pela Leiloeira sobre os lotes durante o leilão, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentadas na internet ou no telão, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes.

4. CONTRATO E REGIME JURÍDICO

4.1. Foi firmado contrato entre a SEPLAD e leiloeira pública matriculada na JUCEPA, para execução dos serviços objeto do leilão, observadas as exigências e condições previstas neste Edital.

4.2. O certame será regido por este edital público de leilão, pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 21.981/32.

4.3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições, bem como do respectivo anexo.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal de realização do leilão, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser endereçados à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Caberá à Comissão de Leilão, munida de parecer jurídico da SEPLAD, quando se fizer necessário, julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo legal.

5.5. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste edital de leilão, na forma e prazo legais, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

5.6. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.

6. ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS BENS ALIENADOS

6.1. Os bens a serem alienados foram vistoriados pelo DETRAN-PA e avaliados pela Comissão de Leilão.

6.2. Os bens serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram. Nem a SEPLAD nem a leiloeira pública se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi, numeração de motor dos veículos que, porventura, venham ocorrer. Declaram os arrematantes desde já concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a SEPLAD e a leiloeira pública de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos bens apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Artigo 448 do Código Civil Brasileiro.

6.3. A SEPLAD não será responsabilizada por quaisquer questionamentos financeiros, civis ou penais consequentes de atos cuja origem tenha se dado sob a gestão dos Órgãos/Entidades legalmente enquadrados na condição de proprietários dos bens.

7. CONDIÇÕES DE ARREMAÇÃO

7.1. Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com exceção de:

1. a) Menor de idade e pessoas não emancipadas na forma da lei;
1. b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência da Leiloeira Oficial;
1. c) Funcionários e servidores públicos estaduais e aqueles que, a qualquer título, recebem numerários do Tesouro Estadual, inclusive os terceirizados.

7.2. O interessado deverá observar a seguinte forma de participação:

1. a) Da participação on-line – para participarem virtualmente, os compradores deverão realizar cadastramento prévio no sítio eletrônico vipeiloes.com.br e dar o “aceite” nas condições de venda e participação em leilões on-line, bem como enviar à leiloeira pública os documentos exigidos para concessão de login e senha. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances, poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do login e senha para lançar/arrematar é de livre concessão pela leiloeira pública, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

7.3. Encerrado o leilão, a leiloeira pública enviará imediatamente ao licitante vencedor (arrematante/comprador) - ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação e de respectiva ficha de cadastro emitida pela Leiloeira - e-mail com os procedimentos necessários para efetivação do pagamento do lote arrematado, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 80 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

7.4. O arrematante confirmará a arrematação de que trata o subitem 7.3, por meio de quitação de boleto bancário, no valor total de arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública a qual, após a confirmação do pagamento, emitirá a respectiva “Nota de Venda em Leilão” (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à sua comissão.

7.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, por parte dos compradores, alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições.

7.6. O não pagamento tempestivo do boleto bancário emitido pela Leiloeira Pública importará na não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, configurando a desistência tácita do arrematante, relativa-

mente ao lote arrematado inadimplido, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital - juntamente com a publicação oficial do leilão, acompanhada do boleto vencido - em título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro.

7.7. Os lances on-line não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa da leiloeira ou de falha no sistema ou conexão de internet, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões técnicas e intempéries.

7.8. A participação dos interessados está integralmente sujeita a este edital e todas as suas regras, as quais, em face da natureza jurídica do leilão público, são sempre irrevogáveis e inegociáveis, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos inerentes a esta forma de compra.

7.9. Os valores iniciais listados no Anexo Único deste edital servirão de base para as ofertas a serem lançadas na modalidade on-line, não sendo aceitas ofertas inferiores ao valor inicial, ainda que posteriormente ao certame.

7.10. Poderá a leiloeira pública, visando dar maior agilidade ou garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do leilão valores mínimos de incremento para cada lote disputado ou, ainda, unir ou dividir lotes, mediante autorização da Comissão de Leilão.

8. ENTREGA DOS LOTES

8.1. Confirmada a realização integral do pagamento pelo arrematante, a leiloeira expedirá “Nota de Venda em Leilão”, sendo vedada a troca de arrematante após a expedição deste documento.

8.1.1 Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para retirada completa dos bens que se encontram na Capital, e 20 (vinte) dias corridos para os que se encontram no interior do Estado, sob suas expensas e riscos, tais quais taxas, impostos ou eventuais danos causados a terceiros, independentemente da quantidade de lotes arrematados.

8.1.2. A não retirada do bem pelo arrematante até o prazo estipulado, importará em cobrança de multa de custódia na quantia de 2%, por dia útil, do valor pelo qual o bem foi arrematado, o qual deverá ser pago à Leiloeira Pública no ato de retirada do bem, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa após o devido processo de lançamento.

8.1.3. Excedido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para retirada do bem já pago, o bem será considerado abandonado pelo arrematante e reincorporado pela Administração Pública Estadual e, a critério desta, incluído em lista de oferta em leilão público, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento.

8.2. Os arrematantes deverão apresentar-se à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado, especificamente à Diretoria de Gestão do Patrimônio – SEPLAD/DGP, sito à Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, para receber a Declaração de Venda de Veículo/Auto de Arrematação, 10 (dez) dias após a emissão da “Nota de Venda em Leilão” emitida pela Leiloeira, munidos dos seguintes documentos:

8.2.1. Pessoa física:

1. a) Nota de Venda em Leilão;
2. b) Cédula de Identidade;
3. c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. d) Comprovante de residência;

8.2.2. Pessoa jurídica:

1. a) Nota de Venda em Leilão;
2. b) Contrato social;
3. c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. d) Inscrição Estadual;
5. e) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo este o arrematante;

8.3. Em caso de REPRESENTANTE, este apresentará PROCURAÇÃO PARTICULAR específica, em meio impresso ou eletrônico, com FIRMA RECONHECIDA - ou CERTIFICADO DIGITAL DA ASSINATURA, bem como cópia de seu documento oficial com foto, e cópia de documento oficial com foto do arrematante. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar também cópia do CNPJ e da Inscrição Estadual.

• 1º Para requerer a Declaração de Venda de Veículo/Auto de Arrematação - descrita no item 8.2 - em formato digital, o arrematante deverá encaminhar e-mail para cpam.dgp@seplad.pa.gov.br, anexando obrigatoriamente o requerimento de retirada de documentação de veículo, contendo a descrição da(s) placa(s) e número do(s) lote(s), assinado pelo arrematante com certificado eletrônico oficial gerado na plataforma gov.br, conforme a Lei 14063, de 23 de setembro de 2020, com base nos incisos X e XII do caput do art. 5º da Constituição Federal na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); cópia nítida digitalizada de documento oficial de identidade com foto e de comprovante de residência ou da sede da empresa, com dados correspondentes aos da Nota de Venda emitida pela leiloeira pública.

• 2º O arrematante torna-se responsável pela autenticidade da assinatura digital anexada, a qual será verificada pela Comissão de Leilão.

• 3º Após o recebimento dos documentos mencionados no § 1º deste artigo por e-mail, bem como da confirmação da validade da assinatura digital, a Comissão de Leilão encaminhará para o mesmo e-mail de origem do requerimento, os arquivos digitais do Auto de Arrematação/Declaração de Venda de Veículo, cópia da publicação oficial do Aviso de Edital, cópia do ato oficial de nomeação do(a) presidente da Comissão de Leilão e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em formato digital (CRLV-e).

8.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da Nota de Venda em Leilão, emitida pela Leiloeira, e do Auto de Arrematação/Declaração de Venda de Veículo, emitido pela SEPLAD.

8.5. No caso de veículo em estado de sucata, caracterizado pela impossibilidade irreversível de trafegar, a SEPLAD entregará ao arrematante cópia da respectiva Certidão de Baixa, expedida pelo DETRAN-PA. Em caso de entrega ao REPRESENTANTE, aplica-se o disposto no item 8.3.